



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 58 / 2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de julho de 2026.

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL EM
PORTUGAL (fevereiro à agosto de 2027)**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), torna público o **processo de seleção interna de estudante do IFC para mobilidade estudantil internacional em Portugal**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar **10 (dez)** estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de **graduação** do IFC que tenham interesse em cursar componentes curriculares em Portugal. Sendo 2 (duas) vagas para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo - Portugal e 8 (oito) para o Instituto Politécnico de Bragança - Portugal.

1.1.1. Os **2 (dois) primeiros** estudantes classificados por este edital farão jus a **ajuda de custo**, vaga e isenção de taxas universitárias no Instituto Português escolhido, nomeados neste edital de estudantes contemplados com ajuda de custo.

1.1.2. Os **8 (oito)** estudantes na sequência da classificação, farão jus a vaga e isenção de taxas universitárias, e não terão ajuda de custo.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	Até 08/07/2026
2. Período para impugnação do edital	Até 10/07/2026
3. Período de submissão das inscrições	Até 22/07/2026
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 24/07/2026
5. Recebimento de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 27/07/2026
6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC	Até 28/07/2026
7. Comprovação de possuir passaporte com validade superior à 31/08/2028	Até 18/09/2026
8. Envio dos dados bancários para cppa.proepi@ifc.edu.br , somente para estudantes contemplados por este edital com ajuda de custo	Até 18/09/2026

9. Envio dos nomes dos estudantes contemplados para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e para o Instituto Politécnico de Bragança	Até 21/09/2026
10. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados	Até 23/10/2026
11. Período de realização dos cursos	fevereiro/27 à agosto/27
12. Envio de relatório de atividades para cppa.proeppi@ifc.edu.br	Até 30 dias após o retorno ao Brasil.

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de "9. Envio dos nomes dos estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo para Mobilidade Estudantil para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e para o Instituto Politécnico de Bragança". Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os alunos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em um dos *campi* do IFC em curso de Graduação com matrícula ativa;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de viagem;
- Comprometer-se a apresentar passaporte válido até pelo menos 31 de agosto de 2028, caso selecionado neste edital, no prazo final estabelecido pelo Cronograma, Etapa 7;
- Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculado, no momento da inscrição, superior a 30% da carga horária total do curso de graduação em que esteja inscrito no IFC;
- Os estudantes contemplados por este edital com ajuda de custo, deverão aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras, que excederem à ajuda de custo fornecido pelo IFC;
- Os estudantes contemplados por este edital sem ajuda de custo, deverão aceitar custear todas as despesas relacionadas à viagem, visto, estadia;
- Não ter sido contemplado com ajudas de custos em nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFC, no nível de graduação.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO

4.1. O valor global deste edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dos quais serão disponibilizados a ajuda de custo para os **2 (dois)** primeiros estudantes de graduação classificados neste edital, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada um. Aportes adicionais de recursos poderão ser realizados, conforme disponibilidade orçamentária.

4.2. Poderá o aluno classificado pelo item 1.1.2, receber a ajuda de custo posteriores ao lançamento destes Edital, para além daquelas previstas no item 1.1.1, seguindo a ordem de classificação, para mobilidade estudantil em Portugal, no período compreendido entre fevereiro/27 à agosto/27, desde que haja recurso orçamentário.

4.3. O valor da ajuda de custo poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- hospedagem;
- alimentação;
- obtenção de visto;
- seguro saúde;
- passagens aéreas e terrestres; ou
- outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil.

4.4. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e do Instituto Politécnico de Bragança.

4.5. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo poderão se inscrever em disciplinas cuja soma total dos créditos não ultrapasse 36 créditos.

4.6. Informações a respeito dos cursos ofertados tais como ementas, pré-requisitos, número de crédito de cada curso, podem ser obtidas no site <https://ipb.pt/pt> ou no site <https://www.ipvc.pt/estudar/estudar-no-ipvc/cursos/>

4.7. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança para eventuais esclarecimentos.

4.8. O pagamento da ajuda de custo será efetuado diretamente aos contemplados com ajuda de custo por este edital, mediante depósito único em conta corrente do estudante.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico no link <https://forms.gle/3WV8aUfqLM1h3oew5> no período indicado no cronograma deste edital.

5.2. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovante de matrícula;
- b. Histórico escolar do curso de graduação vigente com comprovante de IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c. Caso possua, anexar certificado(s) de participação na equipe executora de projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2026, com, no mínimo, 80 horas cada;
- d. Caso possua, anexar comprovantes de publicações de artigos, que tenham sido publicados entre 2022 e 2026.

5.2.1 No ato de inscrição o candidato(a) deverá declarar no próprio formulário que, caso selecionado, apresentará passaporte com prazo de validade até, no mínimo, 31 de agosto de 2028.

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:

6.1.1. Desempenho acadêmico por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos) da Graduação, sendo atribuído em pontos o valor do IRA entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos com uma casa decimal.

6.1.2. Certificados ou Declaração de participação na equipe executora de projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação (PEPE), registrados nas respectivas pró-reitorias ou respectivas Coordenações dos campi, durante o período de Graduação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2026, com, no mínimo, 80 horas cada - máximo 3 certificados no total, 2 pontos para cada certificado ou declaração (máximo 6 pontos);

6.1.3. Publicação de Artigo, que tenha sido publicado entre 2022 e 2026.

- máximo 7 comprovações, 2 pontos para cada artigo publicado (máximo 14 pontos).

Crítérios de seleção	Pontos
- Histórico escolar com comprovante de IRA.	até 10
- Certificados ou Declarações de participação na equipe executora de projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação, com mínimo de 80 horas.	até 6
- Publicações de Artigo.	até 14
Pontuação Total	até 30

6.2. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.2.1. maior IRA;

6.2.2. maior quantidade de Artigo;

6.2.3. maior idade;

6.3. Os resultados do processo serão divulgados na página do edital, conforme previsto no cronograma e também na página de editais internos da DIREX, link: <https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/>, de acordo com o cronograma deste edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

7.1. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo, que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do campus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

7.2. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo deverão seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

7.3. São de total responsabilidade dos estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde (PB4), passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem.

7.4. São de total responsabilidade Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

7.5. Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverão procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFC para checar a

possibilidade e dar andamento aos trâmites.

7.6. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo deverão elaborar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período da mobilidade.

7.7. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo, se convocados, deverão participar de *Live ou evento*, a ser organizada e promovida pela PROEPPI, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cpa.proepi@ifc.edu.br.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da DIREX.

9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/>.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.4. Caberá ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo e ao Instituto Politécnico de Bragança analisar as candidaturas dos estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo e aprová-las ou não. Sendo aprovadas as candidaturas, serão emitidas, pelas instituições portuguesas, as cartas de aceite que serão utilizadas pelos discentes para obtenção do visto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório de atividades.

10.2. A prestação de contas deve ser elaborada pelos estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo e compreende um relatório (Anexo II) que deve apresentar os dados técnicos relativos ao desenvolvimento de estudos e atividades nos institutos politécnicos selecionados pelo estudante, bem como deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

10.2.1. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo deverão elaborar relatório (Anexo II) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade e enviá-lo para cpa.proepi@ifc.edu.br.

10.3. Os estudantes contemplados por este edital com e sem ajuda de custo, se convocados, deverão participar de *Live*, a ser organizada e promovida pela PROEPPI, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.

10.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

11.2. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

11.4. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

11.5. Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática dos Institutos Politécnicos portugueses.

11.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPI do IFC.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de curso realizado no Instituto Politécnico)

Período de Intercâmbio: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Informações relativas ao Programa de Mobilidade Estudantil

1.1 Nome do aluno (a):

1.2 Curso realizado:

1.3. Carga horária do curso:

2. Descrição das atividades realizadas

3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC, se for o caso.

4. Parecer do(a) aluno (a) referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

5. Demais informações que considerar relevantes:

Assinatura do(a) discente

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 17:51)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 09/07/2026 10:08)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003288/2026-96

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **58**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2026** e o código
de verificação: **25b09c72d3**